



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144

E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>

Município de Iguaracy - PE
Câmara de Vereadores

Publicado em: 26/08/2024

Assinatura do(a) Responsável

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA 023, do dia 26 de agosto de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy/PE, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições constituído na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a regulamentação do exercício do poder disciplinar no âmbito deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa e contraditório;

CONSIDERANDO que a Controladora Interna desta Casa Legislativa, notificou esta presidência que o servidor efetivo JOÃO HENRIQUE DE LIMA ALMEIDA, portador do CPF 098.588.704-42, matrícula 231, que está em estágio probatório no cargo de Técnico de Controle Interno, se ausentou do trabalho desde o dia 25/06/2024 até o dia 26/08/2024, ou seja, por mais de 60 (sessenta) dias de abandono.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial para Condução de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, que se regerá pelos preceitos contidos na Constituição Federal e na Lei Municipal de nº 196/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaracy) e de forma subsidiária pela [Lei nº 8.112/1990](#), bem como pelos demais diplomas legais que tratam da matéria, com o objetivo de apurar irregularidades praticadas no âmbito deste Poder Legislativo.

Art. 2º - A Comissão Especial para Condução de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, deverá zelar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, devido processo legal, da ampla defesa, contraditório e presunção de inocência.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

KAMILLA DE LIMA MARINHEIRO, ao cargo de **Presidente** da Comissão

ARLETE DE SIQUERIA NETO, ao cargo de **Secretária** da Comissão.

ISAAC ESLEY PATRIOTA DOS SANTOS, ao cargo de **Membro** da Comissão.

Art. 4º - Os membros da Comissão Especial para Condução do Processo Administrativo Disciplinar Sumário, desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos.



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>

Art. 5º - O processo administrativo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido, podendo resultar na aplicação de pena de advertência, suspensão, demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou destituição de cargo em comissão.

Art. 6º - O processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário é o instrumento destinado a apurar as infrações disciplinares de acumulação ilícita de cargos, abandono de cargo e inassiduidade habitual.

Art. 7º - Nos termos do art. 133, § 7º da Lei Municipal 196/2001, o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar sumário, não excederá 30 (trinta) dias, admitida sua prorrogação por prazo de 15 dias, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 8º - A comissão contará, sempre que se fizer necessário, com auxílio das unidades do Poder Legislativo Municipal, em suas respectivas áreas de competência, para o desempenho de suas atribuições.

Parágrafo único. O responsável da unidade a que for solicitado auxílio pela comissão deverá prestá-lo no prazo estipulado ou, justificadamente, pedir prorrogação antes do seu vencimento, sob pena de responsabilização.

Art. 9º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Iguaracy/PE, em 26 de agosto de 2024

FRANCISCO TORRES MARTINS

Presidente